

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13° DA REPUBLICA—N. 97

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 26 DE ABRIL DE 1901

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.001, que approva a alteração do art. 4º dos estatutos da Companhia Antarctica Paulista.

Ministerio da Marinha—Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 23 do corrente, da Directoria do Interior—Expediente de 24 do corrente, das Directorias da Justiça e de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados—Expediente de 23 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Demonstração das rendas arrecadadas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Marinha—Portarias de 24 do corrente—Expediente de 3 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Portarias de 25 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade—Expediente de 24 do corrente e da Directoria Geral de Obras e Vição.

Secção JUDICIARIA—Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.
RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
SOCIIDADES ANONYMAS—Rectificação á acta da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira—Certificação da Companhia Geral de Seguros—Acta da Companhia Antarctica Paulista.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.001—DE 22 DE ABRIL DE 1901

Approva a alteração de art. 4º dos estatutos da Companhia Antarctica Paulista

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Antarctica Paulista, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a alteração do art. 4º dos estatutos da referida companhia, a qual é do teor seguinte:

Artigo 4º

O capital social fica elevado a 7.000.000\$, dividido em 35.000 acções integralizadas do valor de 200\$ cada uma.

Capital Federal, 22 de abril de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 24 do corrente:

Foi nomeado o capitão de fragata Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim para exercer o cargo de director de pharões da Repartição da Carta Maritima,

Foi exonerado do cargo de consultor effectivo do Conselho Naval o contra-almirante João Gonçalves Duarte, sendo nomeado, em substituição, o contra-almirante Dionysio Mauhães Barreto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de abril de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos ao amanuense da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Joaquim Crissiuma de Toledo, dous mezes de licença com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

—Foram naturalizados brasileiros, os subditos portugueses Ernesto Severino dos Santos, Paulino Antonio de Almeida, José Lopes Calça, Antonio Candelas Duarte e Francisco Agostinho; os subditos italianos Luiz Barone e Fiore Ferdinando; o subdito allemão Camillo Luttenschlager, o primeiro de profissão marítima, o segundo residente nesta Capital e os seis ultimos residentes no Estado de S. Paulo, a cujo presidente foram enviadas as competentes portarias.

Requerimento despachado

Abraão Brande, solicitando naturalização.—Junta tradução do passaporte, feita por traductor publico.

Expediente de 24 de abril de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a comarca de Niteroy no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao alferes da 3ª companhia do 14º batalhão de infantaria Oscar Pires.

—Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Penafiel, em Portugal, ás justicas desta Capital, a requerimento da viuva inventariante Maria da Rocha, para avaliação de bens pertencentes ao espolio de seu marido Antonio Nogueira.

—Remetteram-se:

Ao general commandante da brigada policial, para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar e relativo ao soldado da mesma brigada Antonio José Pacheco Filho;

Ao coronel-commandante superior interino da guarda nacional desta capital, as patentes, devidamente apostilladas, do tenente Alfredo Léon Brito e dos alferes Alfredo Basson de Miranda Osorio e Josué Basson de Miranda Osorio.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portugueses Antonio de Oliveira Frianna e José Maria e o subdito italiano Bianchi Antonio, residentes no Estado de S. Paulo. —Remetteram-se as portarias ao presidente do mesmo Estado.

—Remetteram-se ao secretario interino da Camara Municipal de Mar de Hespanha, conforme pediu, dez exemplares da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, afim de serem distribuidos pelas diversas secções de alistamento federal daquelle municipio.

Requerimentos despachados

Manoel Callado de Souza, pedindo restituição de documentos.—Deferido.

Francisco Demarchi, solicitando naturalização.—Selle o documento comprovativo de bom procedimento civil e moral.

Augusto Friederich Wilhelm Hilliges, idem.—Complete o sello do documento comprovativo de bom procedimento civil e moral.

Miguel Bilik, idem.—Compareça nesta directoria.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 750\$, ajuda de custo que compote ao deputado José Rodrigues Fernandes;

De 250\$, ajuda de custo do deputado Bento José Lamenha Lins;

De 216\$200, passagens dadas pela Estrada de Ferro Central do Brazil a diversas pretorias.

Ministerio da Fazenda

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Manoel Ismael Zevada, cessionario da loteria «Agave Americano», pedindo que sejam expedidas instrucções aos agentes fiscaes, para que não embarquem a venda dos bilhetes da mesma loteria no Districto Federal e bem assim reclamando contra a cobrança do imposto de 4 % sobre o valor total dos bilhetes da referida loteria.—Aguarda-se a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 23 de abril de 1901

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 47—Rogo-vos digneis de providenciar para que a Inspeção Geral das Obras Publicas mande proceder nos proprios nacionaes ns. 223 e 225 da rua de S. Christovão os reparos de que elles carecem, na importancia de 6:160\$549, de accordo com o orçamento feito pela citada repartição e enviado a este ministerio com o vosso aviso n. 132, de 26 de maio de 1900.

—Ao Ministerio da Marinha:

N. 39—Tendo o London & Brazilian Bank Limited, na qualidade de procurador de W. G. Armstrong, Whitworth & Co., Ltd., requerido em 5 de março ultimo, o pagamento da quantia de 156.038\$590, proveniente de differenças entre as taxas de cambio pelas quaes lhe foram feitos diversos pagamentos e aquelles pelos quaes allega que os mesmos deviam ter sido effectuados, á vista dos seus contractos com o Governo, incluso vos remetto o alludido requerimento, afim de que vos digneis de prestar informações que habilitem este ministerio a resolver a respeito.

Expediente do Sr. director :

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 102 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereram P. S. Nicolson & Comp., agentes das companhias de mineração *The São Bento Gold States, Limited* e *The Anglo Brazilian Gold Syndicate, Limited*, resolveu, por despacho de 13 do corrente e de accordo com os art. 2º, § 3º, e art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, o art. 22 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, autorizar-vos a permittir o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação, importado para as mesmas companhias.

N. 103 — Em additamento á ordem desta directoria, n. 90, de 8 do corrente mez, autorizando-vos a permittir o despacho livre de direitos das medalhas importadas com destino á igreja de Nossa Senhora do Parto, communico-vos, para os devidos fins, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 deste mesmo mez, proferido sobre o requerimento do padre Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, que taes objectos vieram consignados a Ribeiro Macedo & Comp., em duas caixas sob ns. 2.771 e 2.771 A e marca R M&C.

— Ao director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 30 — Em relação ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 319, de 26 de dezembro do anno passado e interposto por D. Elvira de Faria do vosso acto sujeitando-a ao pagamento da multa de 20\$ em que incorreu, pelo facto de não ter requerido no prazo marcado no paragraho unico do art. 9º do regulamento n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898, a transferecia para seu nome da penna de agua do predio sito á rua Marquez de S. Vicente n. 38, que houve por herança de sua avó, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo ouvido o Conselho de Fazenda, resolveu, por despacho de 10 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

— Ao director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 40 — Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitado em aviso n. 152, de 23 de fevereiro ultimo, sejam despachados na Alfandega desta Capital, independentemente da apresentação das facturas consulares, diversos volumes contendo livros e objectos vindos do estrangeiro com destino á Bibliotheca Nacional, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, que emittais vosso parecer a respeito.

— A' Delegacia Fiscal no Piauí:

N. 12 — Communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 12 do corrente, exarado em vosso officio n. 8, de 20 de fevereiro ultimo, approvar a relação dos negociantes e empregados da Alfandega da Parahyba que, durante o corrente anno, deverão servir para a formação das comissões arbitraes, nas questões que se suscitarem naquella repartição sobre classificação de mercadorias, de accordo com o art. 6º da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896 e art. 10 da de n. 489, de 15 de dezembro de 1897.

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 17 — Respondendo ao vosso officio n. 8, de 28 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 deste mez, resolveu approvar a lista composta de escripturarios da alfandega desse Estado e commerciantes, que, durante o corrente anno, devem funcionar como peritos nas questões a que se referem os arts. 492, § 2º, 503, § 1º e 511 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 31 — Relativamente ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 24 de 17 de

setembro do anno passado e interposto pelos negociantes dessa praça Ribeiro Fernaudes & Comp., do acto pelo qual mantivestes o do inspector da alfandega desse Estado, mandando cobrar nos despachos de mercadorias estrangeiras, descarradas ha mais de 90 dias, a taxa de 3 % pela armazenagem, desde a data da descarga declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido na conformidade do parecer emitido pela maioria do Conselho de Fazenda em sessão de 27 de novembro ultimo, resolveu negar approvação ao vosso acto, para o effecto de ser cobrada a taxa de accordo com o disposto no art. 11 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 22 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo a que a divisão desse Estado em circumscripções para a fiscalização dos impostos de consumo, enviada com o vosso officio n. 10, de 21 de fevereiro findo, foi feita de accordo com o art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, resolveu, por despacho de 22 de março ultimo, approvar a mesma divisão.

Divisão do Estado de Alagoas em circumscripções para a fiscalização dos impostos de consumo, a que se refere a ordem desta directoria á Delegacia Fiscal naquella Estado, n. 22, de 23 de abril de 1901

1ª circumscripção

Maceió, com duas secções Fiscaes: José Mariano de Brito e Manoel Bezerra de Araujo Guedes.

2ª

Penedo, Piassabaçu, Triumpho e Coruripe; sede, Alfandega de Penedo. Fiscal, Hygino da Rocha Lyra.

3ª

Pilar, S. Miguel e Poxim; sede, mesa de Rendas do Pilar. Fiscal, José Cavalcante de Albuquerque Leite.

4ª

Piranhas, Agua Branca e Paulo Afonso; sede, agencia de Paulo Afonso.

5ª

Viçosa, Palmeira e Victoria; sede, agencia de Viçosa. Fiscal, João Aristides da Costa e Silva.

6ª

Atalaia, Parahyba, Anadia e Sumoieiro; sede, agencia da Atalaia. Fiscal, José Rodrigues Maia.

7ª

Porto Calvo, Moragogy e Porto de Pedras; sede, Mesa de Rendas de Porto Calvo. Fiscal, José Fernandes do Carmo.

8ª

Camaragibe e S. Luiz do Quitundo; sede, Mesa de Rendas de Camaragibe. Fiscal, Antonio Afonso de Mello.

9ª

Santa Luzia do Norte e Alagoas; sede, agencia de Santa Luzia do Norte. Fiscal, Donato Machado da Cunha Paranhos.

10ª

União, S. José da Lage e Muricy; sede, agencia da União. Fiscal, Thomaz Vespasiano Silva Pontes.

11ª

Bello Monte, Pão de Assucar e Sant'Anna do Ipanema; sede, agencia de Pão de Assucar. Fiscal, Saturnino Soares de Albuquerque.

12ª

Villa Nova e Ilha dos Bois, no Estado de Sergipe, e os municipios de Collegio S. Braz e Traipú, no de Alagoas; sede, Mesa de Rendas de Villa Nova. Fiscal, Manoel Magalhães de Moraes.

— A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 16 — Em solução ao vosso officio n. 3, de 17 de fevereiro ultimo, incluso vos remetto, devidamente rectificado, o titulo de nomeação de José Barbosa de Andrade para

o logar de agente fiscal do imposto de consumo do sal na 3ª circumscripção desse Estado.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 28 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 6, de 18 do janeiro ultimo, e em que Geraldo Dannemann, estabelecido com fabrica de charutos em S. Félix, nesse Estado, sob o firma Daunemann & Comp., recorre do despacho pelo que julgastes procedente a classificação dada pela Alfandega dessa Capital ás mercadorias, cujas amostras acompanharam o mesmo officio, sob ns. 1, 2, 3 e 4, considerando as duas primeiras como—cigarros, para pagamento da taxa de 50 réis, dobro da actual, a exemplo do que o regulamento n. 2.777, de 20 de dezembro de 1898, mandado executar para os cigarros estrangeiros com capa de fumo, e as duas ultimas como—charutos, resolveu, por despacho de 28 de março ultimo e de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 26 do mesmo mez, dar provimento ao recurso, para o fim do, reformada a decisão recorrida, serem as quatro especies das amostras de que se trata classificadas como—cigarros, sujeitos á taxa de 25 réis do art. 12, § 1º, do regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 19 — Em solução ao vosso telegramma de 27 de outubro do anno passado, em que, allegando falta de empregados que possam ser incumbidos dos serviços do thesoureiro e do fiel desta delegacia, pedis autorização para que o thesoureiro demittido continue no exercicio do cargo até que o seu substituto preste a respectiva fiança, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 11 do corrente, autorizar-vos a permittir que o thesouriro nomeado tome posse e entre em exercicio independentemente da fiança, cuja prestação deverá ter logar no prazo de 60 dias, nos termos das ordens ns. 922, de 26 de dezembro de 1878, e 148, de 14 de março de 1879.

— Ao exactor das Rendas Federaes no municipio da Barra do Pirahy:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso interposto por Bernardino Gomes da Rocha, do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 600\$, por não haver o recorrente sellado um recibo de 90\$ que passou a Puebla & Rodrigues, em 8 de março de 1900, resolveu, por despacho de 13 do corrente, e de accordo com o parecer emitido pela maioria do Conselho de Fazenda, em sessão de 27 de novembro ultimo, dar provimento ao recurso de que se trata, por ser o recibo que serviu de base á imposição da multa de data anterior á da execução do regulamento approvado pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do citado anno de 1900.

N. 12 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento e mais papeis em que Bernardino Gomes da Rocha, negociante e proprietario residente nesse municipio, recorre do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 1:300\$, por ter o recorrente infringido as disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, passando a Puebla & Rodrigues recibo da quantia de 90\$ sem o pagamento do respectivo sello, resolveu, por despacho de 13 do corrente, proferido de accordo com o parecer que a maioria do Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 27 de novembro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser reformada a decisão recorrida e imposta a multa no minimo do art. 63 do decreto citado, por não se ter verificado a hypothese de reincidencia.

EXERCÍCIO DE 1901

Demonstração das rendas arrecadadas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, no mez de março do corrente anno, de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda, n. 13, de 3 de março de 1901

TÍTULOS DE RECEITA	OUTRO ARRECADADO D. ST. CONFORME A LEI DO ORÇAMENTO DE 27	PAPEL	TOTAL	TÍTULOS DE RECEITA	OUTRO ARRECADADO D. ST. CONFORME A LEI DO ORÇAMENTO DE 27	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>							
Importação							
Direitos de importação para consumo.....	22:280\$00	80:701\$541	—	Taxa sobre bebidas.....	4:174\$300	—	—
Expediente dos generos livres do direitos de consumo.....	—	101\$562	—	Registro.....	200\$000	—	—
Dito das capitazias.....	—	578\$300	—	Taxa sobre o sal de qual- quer procedencia.....	16:086\$720	—	—
Armazenagem.....	—	1:248\$872	—	Registro.....	30\$000	—	—
Taxa de estatistica.....	—	3 45\$367	105:338:632	Taxa sobre o calçado.....	232\$000	—	—
Entrada, sahida o estada de navios				Taxa sobre velas.....	61\$875	—	—
Imposto de pharvas.....	28 \$000	—	280\$000	Taxa sobre perfumarias.....	4\$080	—	—
Adicionaes				Taxas sobre especialidades pharmaceuticas nacio- naes e estrangeiras.....	164\$640	—	—
10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de consumo e docas.....	—	13\$756	13\$756	Registro.....	10\$000	—	—
Interior				Taxa sobre vinagre.....	176\$000	—	—
Renda do Correio Geral.....	—	3:818\$510	—	Taxa sobre conservas e carnes, etc.....	186\$300	—	—
Dira da Imprensa Nacional e Diário Official.....	—	18\$900	—	Registro.....	40\$000	—	—
Imposto do sello, a saber:				Taxa sobre chapéos.....	180\$400	—	—
Fixo por verba.....	275\$182	—	—	Taxa sobre tecidos.....	2:524\$420	—	—
Proporcional idem.....	225\$858	—	—	Registro.....	290\$000	—	—
Adhesivo.....	6:116\$559	—	—	<i>Extraordinaria</i>	2:814\$420	—	40:561\$771
Dito de transporte.....	—	6:617\$390	—	Montepio da marinha.....	—	114\$900	—
Dito de 5 % sobre bilhetes de loteria.....	—	1:013\$018	—	Montepio militar.....	—	375\$390	—
Dito sobre vencimentos e subsídios.....	—	50\$000	—	Montepio dos empregados publicos.....	—	531\$700	—
Laudemio.....	—	1:927\$043	—	Indemnizações.....	—	641\$830	1:003\$940
Consumo				Renda com applicação especial	—	—	—
Taxa sobre o fumo.....	2:001\$700	—	—	Fundo de resgate.....	—	65\$270	—
Registro.....	23\$000	—	—	Fundo de garantia.....	5:560\$940	—	6:220\$239
	2:321\$700	—	—	Depositos.....	—	55:570\$649	55:570\$649
		250\$775	—	Movimento de fundos	—	—	—
		—	—	Remessas recebidas do Thesouro:	—	—	—
		—	—	Saltos recolhidos aos cofres desta delegacia por intermedio do engenheiro chefe do districto telegraphico, neste Estado.....	—	9:060\$838	9:060\$838
		—	—				218:721\$855

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, 15 de abril de 1901. — O 1º escripturario da alfandega, João da Natividade Coelho.

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO FEDERAL NO ESTADO DO CEARA

Demonstração da receita arrecadada no mez de março de 1901, organizada em cumprimento da circular do Ministerio da Fazenda n. 13, de 3 de março de 1900

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	OURO	PAPEL	TOTAL			
			PAPEL	OURO		
Ordinaria						
Importação :						
1 Direitos de importação para consumo.....	10:292\$028	37:048\$653	10:292\$028	42:016\$123		
2 Exportação dos generos livres de direitos e consumo.....	—	2:022\$069				
3 Expediente das capatazias.....	—	867\$000				
4 Armazenagem.....	—	1:968\$970				
5 Taxa de estatística.....	—	109\$131				
Entrada, sahida, e estadia de navios:						
6 Imposto de pharôas.....	400\$000	—	400\$000	202\$206		
Adicionaes :						
8 Taxa 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de importações.....	—	202\$206	—			
Interior :						
11 Renda do Correio Geral.....	—	6:744\$180	—	36:911\$658		
15 Idem da Imprensa Nacional e Diario Official.....	—	49\$500				
26 Imposto de sello, a saber :						
Por verba.....	916\$805	12:278\$305				
Adhesivo.....	11:361\$500					
27 Imposto de transporte, a saber:						
Maritimo.....	501\$418	4:216\$042	—			
Terrestre.....	3:714\$624					
29 Idem sobre vencimentos e subsidios.....		2:323\$151				
31 Idem de transmissão de apolices e embarcação.....		19\$500				
Renda a classificar:		11:280\$922				
Consumo :						
42 Taxas sobre o fumo.....	6:316\$000	6:736\$000	—	11:160\$180		
Registro.....	420\$000					
43 Taxa sobre bebidas.....	159\$000	559\$000				
Registro.....	400\$000					
44 Taxa sobre phosphoros.....		100\$000				
45 Idem sobre o sal.....		420\$000				
46 Idem sobre calçados.....	115\$700	135\$700	—			
Registro.....	20\$000					
48 Idem sobre perfumarias.....		115\$760				
49 Taxa sobre especialidades pharmaceuticas...	197\$400	277\$400				
Registro.....	80\$000					
50 Idem sobre vinagre.....		51\$600	—			
51 Idem sobre conservas.....		208\$150				
53 Idem sobre chapéus.....		114\$400				
55 Idem sobre tecidos.....	2:161\$870	2:411\$870				
Registro.....	280\$000					
Extraordinaria						
56 Montepio de marinha.....	—	103\$820	—			
57 Idem militar.....	—	215\$120				
58 Idem dos empregados publicos, a saber:						

RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL	
			OURO	PAPEL
Ministerios:				
Justiça e Negocios Interiores.....	72\$209			
Industria, Viação e Obras Publicas.....	1:038\$994			
Fazenda.....	516\$040	1:627\$243		
59 Indemnizações:				
Importancia recolhida por officiaes, do Exército e Armada para pagamento do que deviam á Fazenda Nacional.....	—	549\$828		2:498\$011
<i>Renda com applicação especial</i>				
Fundo de resgate:				
65—3 Rendas eventuaes, a saber:				
Multas por infracção de leis ou regulamentos..	376\$730			
Emolumentos arrecadados pela Capitania do Porto.....	141\$000	517\$730		
Fundo de garantia:				
66—1 Quota do 5 %/, ouro, sobre os direitos de importação na forma da lei.....	2:494\$614	—	2:491\$614	517\$730
Depositos:				
67—Depositos especificados:				
4—Depositos das Caixas Economicas.....	—	42:479\$623		
De diversas origens a saber:				
a) Contribuição para a casa de caridade neste Estado.....	749\$820			
g) Contribuição dos aprendizes marinhellos.....	218\$000			
h) Productos de consumo de Alfandega.....	1\$340			
i) Emissão de vales postaes.....	18:627\$697			
l) Multas de direitos em dobro para empregados.....	330\$000			
m) Multas por apprehensão de cartas não seladas.....	4\$500	19:931\$357		62:410\$980
			13:183\$642	155:716\$888

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, 6 de abril de 1901.—O 2º escripturario, Antonio Sergio de Souza Fortes.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Verissimo José da Costa para exercer o cargo de ajudante, interino, da Directoria do Pharões da Repartição da Carta Maritima.

Foi exonerado do commando do patacho *Guararapes* o capitão-tenente Verissimo José da Costa.

Expediente de 13 de abril de 1901

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo os seguintes termos de obito lavrados, a bordo do vapor nacional *Rapido*, por occasião do fallecimento dos menores Raymundo e Maria, no rio Paraguay, e Salvador Goretano Hidalgo no rio Apa; a bordo dos vapores nacionaes *Rio Aquary* e *Mamoria*, em viagem ao rio Acre e ao rio Purús; por occasião do fallecimento dos passageiros Raymundo Portugal, Manoel Rodrigues do Nascimento, Octavio Castro,

Raymundo Silva, Virgilio dos Santos, Nestor Rocha, Gertrudes Maria Brazileira, Theodoro Monteiro, José Mamoria de Oliveira, Maria Candida do Nascimento, José Victorino, Maria Freire da Conceição e João Antonio Batista; a bordo do paquete *S. Salvador*, por occasião do fallecimento do soldado de infantaria do exercito Adão Lopes de Souza, na barra de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos: de 558\$266, proveniente de despesas miudas, de accordo com as folhas ns. 24 a 29; de 26:499\$900, proveniente de obras executadas na Escola Naval por Antonio Lucio de Medeiros, conforme a folha documentada sob n. 30; de 146:055\$227, proveniente de fornecimentos a este ministerio, conforme as facturas annexas á relação e á nota ns. 7 e 21;

Pelindo providencias affin de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba com o credito de 5:000\$, para attender ás despesas com o fardamento dos aprendizes marinhellos

da escola alli existente.—Communicou-se á citada Delegacia e á Contadoria;

Rogando expellção de ordens no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha com a quantia de 1.400:000\$, affin de attender ás despesas a seu cargo durante o mez de maio proximo futuro;

Expondo os motivos pelos quaos este Ministerio não pôde precisar as quantias que se tornam necessarias á Delegacia do Thesouro em Londres para attender ás despesas do cruzador *Benjamin Constant*, o insistindo para que autorizo a dita delegacia a honrar os saques do commandante do mencionado cruzador.

— Ao chefe do Estado Maior General da Armada, communicando haver approvado o acto do commandante do cruzador-torpedeiro *Tamoyo* mandando distribuir pelos marinhellos que dormem na coberta menos ventilada do navio, sem fazer-lhes carga, diversas capas para colchões, que existiam a bordo, tendo sido fornecidas pela casa constructora do dito cruzador, por conta propria.

— A Contadoria autorizando a providenciar sobre a restituição dos pecúlios constituídos por Manoel Francisco de Maria e Antonio Rodrigues de Paula, quando aprendizes marinheiros da escola do Ceará, nas importâncias de 81\$900 e 151\$800. — Deu-se conhecimento ao Quartel General.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, transmittindo, por cópia, o officio n. 55, de 27 de março findo, da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha desta Capital, acerca do «Eixo Brasileiro, sem lubrificação», de invenção de Fausto Pedroira Machado.

— Ao Arsenal do Rio:

Recommendo que a limpeza do fundo e casco do couraçado *Deodoro* e do cruzador-torpedeiro *Tamoyo* seja feita antes do serviço de que tratou o aviso n. 172, de 8 de fevereiro ultimo.

Determinando que mande vistoriar o cruzador *Primeiro de Março*, dando conta do resultado a esta Secretaria de Estado.

— A Bibliotheca e Museu da Marinha, transmittindo o 2º volume do livro do *Centenario*, n. 4, edição especial, destinado a este Ministerio pela Associação do 4º Centenario do descobrimento do Brazil, afim de figurar na bibliotheca com o 1º volume do mesmo livro enviado a essa repartição pela Secretaria de Estado, em 3 de outubro do anno findo.

— Ao Arsenal do Rio de Janeiro, declarando, visto determinar o paragrapho unico do art. 306 do regulamento approved pelo decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro do corrente anno, que os operarios, qua acompanharem a commissão de vistorias, para auxiliarem-na no exame das embarcações, serão pagos dos respectivos salarios do um dia, segundo a classe de cada um, pelos individuos que houverem requerido a vistoria; que, quando esses operarios forem tirados das officinas desse estabelecimento, devem os mesmos ser desapontados, para que possa ter lugar a disposição citada, mas somente com o fim de não perceber pelo mesmo Arsenal o salario do dia em que estiverem no serviço da vistoria. — Expediram-se avisos nesse sentido á Capitania do Porto desta Capital e á Contadoria.

Requerimentos despachados

Silvino Rebello de Mendonça. — O documento a que se refere o petiçãoario, não se acha nesta Secretaria.

Domingos Gonçalves Vieira. — Requeira ao Quartel General.

Contra-almirante Custodio José de Mello, pedindo venia para appellar para o Sr. Presidente da Republica, da decisão que indifferiu o seu requerimento do 1º do corrente, afim de ser submettido a processo criminal. — O Ministro age em nome do Presidente da Republica. Não é, pois, admissivel appellar para o mesmo Sr. Presidente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do corrente, foi exonerado o capitão reformado do exército Francisco Caetano Soares do lugar de bibliothecario da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo e nomeado o tenente-coronel, também reformado do exército, Antonio José Conteno Junior para exercer o referido lugar.

Requerimentos despachados

Capitão Cicero Monteiro, pedindo licença, por seis meses, para tratar de sua saude no Estado do Rio Grande do Norte. — Já foram concedidos os seis meses de licença.

Candido das Chagas de Jesus, ex-praça do exército, solicitando ser submettido á in-

specção de saude, para poder ser incluído no Asylo dos Invalidos da Patria. — Indeferido.

Carlos Carlos Pinto, requerendo que se faça rectificação de seu nome na patente das honras do posto de capitão do exército que lhe foi expedida. — Prove o que allega, para ser feita a rectificação solicitada.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1901

D. Maria Candida de Jesus Fernandes, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva do contribuinte Antonio José Fernandes, mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresente certidões de nascimento de seus filhos José e Leonor, extrahidas do registro civil e prove, por meio de justificação, que seu fallecido marido não deixou outros filhos além dos dous mencionados e do de nome Joaquim.

D. Augusta Gonçalves Villalinho de Oliveira, fazendo identico pedido, pelo fallecimento de seu marido José Carlos Pereira de Oliveira, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Gonçalves, Gastão & Comp. — Compareçam no Directoria Geral de Contabilidade para assignatura do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 24 de abril de 1901

Requisitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencia, afim de ser despachada, livre do direitos, uma caixa com a marca D, n. 889, contendo um pendulo astronomico pertencente ao Observatorio do Rio de Janeiro, remetida de Londres no vapor *Magdalena*, pela casa E. Dent & Comp.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

14ª SESSÃO EM 24 DE ABRIL DE 1901

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindalhyba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espírito Santo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho e André Cavalcanti.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Americo Lobo e Ribeiro de Almeida, este om goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente leu o seguinte telegramma recebido do juiz seccional do Estado de Matto Grosso:

Telegramma — Cuyabá, 23 de abril de 1901 — Exm. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o presidente do Estado acaba de officiar-me participando que, por acto desta data o em obediencia ao accordo de 13 do corrente, no processo do *habeas-corpus* em que foram pacientes os desembargadores do Tribunal da Relação e juiz de direito Cavalcante de Albuquerque, mandou reintegrar os referidos juizes nos seus respectivos cargos e pagar os seus vencimentos de que se achavam privados em virtude de pronuncia e sentença da assembléa legislativa e contar, para os effeitos da antiguidade, o tempo do impedimento. — O juiz seccional, João de Moraes e Mattos.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.509 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Roberto Baptista. — Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz da 1ª pretoria, unanimemente.

N. 1.510 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindalhyba de Mattos; paciente, Manoel Martins Ferreira da Oliveira. — Não se tomou conhecimento da petição por não ser caso de *habeas-corpus*, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 387 — S. Paulo — Relator, o Sr. Piza e Almeida; agravante, a Companhia de Loterias Nacionais; aggravado, o governo do Estado de S. Paulo. — Negou-se provimento ao agravo, contra o voto do Sr. Piza e Almeida.

N. 382 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindalhyba de Mattos; agravantes (embarcados), Euclides de Oliveira e outro; aggravado (embarcante), a Companhia Nacional Manufactura de Fumos. — Não se tomou conhecimento dos embargos de declaração por não serem admissiveis sobre decisão de agravo, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 393 — Capital Federal — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; agravante, o Barão do Paraná; aggravado, Dr. Urbano Marcondes dos Santos na pessoa o bens de D. Maria Marcondes dos Santos. — Não se tomou conhecimento da carta testemunhavel por não ter sido ratificada na forma da lei, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

Apellações civeis

N. 589 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, o juiz seccional do Rio Grande do Sul; appellado, Miguel Britz. — Tomando-se conhecimento da appellação *ex-officio* contra os votos dos Srs. Macedo Soares, João Barbalho e Piza e Almeida, foi reformada a sentença para julgar-se procedente a acção, unanimemente.

N. 566 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellantes, Froeh Nidede & Comp.; appellada, a Fazenda Federal. — Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Manoel Murinho, João Barbalho e B. de Pereira Franco.

N. 577 — Ceará — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellantes, João da Costa e Filho; appellada, a Fazenda Federal. — Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. João Barbalho e B. de Pereira Franco.

N. 617 — Amazonas — Relator, o Sr. B. de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellante, a Fazenda Federal, por seu procurador; appellado, Antonio Paulo. — Foi reformada a sentença, para se julgar procedente a acção e mandar que se sigam os termos do processo executivo, contra os votos dos Srs. B. de Pereira Franco e João Barbalho. Impedido o Sr. André Cavalcanti.

N. 613 — Amazonas — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; appellante, a Fazenda Federal, por seu procurador; appellados, A. Bernard & Comp. — Foi reformada a sentença, julgando-se procedente a acção o mandando que subsista a penhora para se devidos effeitos, contra os votos dos Srs. João Barbalho e B. de Pereira Franco. Impedido o Sr. André Cavalcanti.

Conflicto de jurisdicção

N. 103 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti, entre partes, o juiz seccio-

nal do Districto Federal e o juiz da 1ª Pro-toria. — Mandou-se ouvir, sobre o conflito o juiz do Districto Federal e o juiz da 1ª Pro-toria. — Mandou-se ouvir, sobre o conflito o juiz do Districto Federal e o juiz da 1ª Pro-toria.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civis

N. 685—Paraná — Appellante, a Fazenda Federal; appellado, Antonio Bodriak — Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 686—Paraná — Appellante, a Fazenda Federal; appellado, João Onofre Elizi Borky. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 295 — Capital Federal — Requerente D. Laurinda Izabel Bastos Corrêa. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 297 — Capital Federal — Requerente Theodoro Peixoto e Rosa Fernandes. — Ao Sr. ministro B. de Pereira Franco.

Embargos remettidos

N. 684—Amazonas — Embargante, a Amazonas Steam Navigation Company; embargados, Monteiro da Cunha & Comp. — Em substituição ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

PASSAGENS

Revisões criminaes

Ns. 410 e 493—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Appellações civis

Ns. 595 e 619—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

COM DIA

Recurso extraordinario

N. 197 — Relator, o Sr. ministro Macedo Soares.

Appellação civil

N. 513—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti.

Levantou-se a sessão, ás 2 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 30 DE JANEIRO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 30 dias do mez de janeiro de 1901, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tado Neiva, almirante Coelho Neto, marechaes Bernardo Vasques e Cantuaria, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Aeyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Caetano Benedicto de Souza Rego, alferes do 14º regimento de cavallaria, accusado de embriaguez. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão simples, para absolvel-o da accusação intentada, por falta de provas, contra o voto do Sr. ministro Guillobel, que assignou vencido.

Euelides Cardoso de Castro e Targinio da Costa Feijó, soldados da brigada policia, accusados de fugida do preso. — Foi confirmada a sentença do conselho criminal, tanto na parte em que condemnou o primeiro a um anno de prisão com trabalho, como incurso no art. 323, § 1º, do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, concorrendo a atenuante dos § 9º do art. 277 do

mesmo regulamento, como no em que absolvel-o do segundo dos réos, por não lhe caber culpabilidade.

— Pelo Sr. ministro Aeyndino de Magalhães:

Gustavo Dias Gonçalves, alferes de 13º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos, nove mezes e quinze dias de prisão simples, para condemnal-o a sete mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117, n. 1, combinado com o art. 43, do Código Penal Militar, visto concorrer a circumstancia atenuante do art. 37, § 1º, do alludido codigo. O Sr. ministro Cantuaria votou pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

Amaro Antonio da Silva, soldado do 38º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, grão maximo do art. 93, § 3º, do Código Penal Militar, visto concorrer a aggravante do § 7º do art. 33 do alludido codigo.

Virgínio Loureago dos Santos, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de ameaças. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres mezes e quinze dias de prisão com trabalho, grão medio do art. 140 do Código Penal Militar, para declarar improcedente a accusação ao réo arguida, á vista do disposto no art. 58, § 2º, do mencionado codigo.

Salustiano Florentino de Barros, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de fuga de preso. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolvel-o do réo da accusação que lhe foi intentada.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Antonio Julio Barbosa, corneteiro do 17º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão maximo do art. 147, paragrapho unico, do Código Penal Militar, por concorrer a aggravante do art. 33, § 19, do citado codigo, contra o voto do Sr. ministro Cantuaria, que confirmou a sentença do conselho de guerra.

Luiz Ferreira Prestes, tenente do 4º batalhão de infantaria, accusado de peculato. — O tribunal, desprezando os embargos oppostos pelo réo á sentença de 28 mezes, imposta por accordo de 5 de outubro do anno proximo findo, mandou subsistir a mesma sentença, de conformidade com a lei e a prova dos autos. O Sr. ministro Aeyndino de Magalhães assignou-se vencido, por confirmar a sentença do conselho de guerra que o condemnou a 18 mezes de prisão simples, como incurso no art. 18 dos de guerra do regulamento de 1763, em cuja vigencia foi o crime committido.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 3 DE ABRIL DE 1901

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos tres dias do mez de abril de mil novecentos e um, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Coelho Neto, marechaes Vasques, Moura e Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Aeyndino de Magalhães e Souza Carvalho, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Manoel Miguel Nunes, corneteiro do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de insubordinação, tentativa de ferimento e

resistencia á prisão. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 10 mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 152 de harmonia com os arts. 56 e 10 do Código Penal Militar, concorrendo as circumstancias aggravantes do art. 33, §§ 5º e 7º do codigo citado, contra os votos dos Srs. ministros Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assignaram, vencidos.

José Alves de Araújo, soldado do 20º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a sete mezes e quinze dias de igual prisão, grão medio do art. 97 do Código Penal Militar, na ausencia de aggravantes e atenuantes.

José Raymundo da Silva, corneteiro do 5º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. — Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso no art. 97 do Código Penal Militar, concorrendo a circumstancia aggravante do art. 33, § 20 do citado codigo.

Antonio de Paula Sá Vasconcellos, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de 2ª deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois annos de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º, da Ordenança de 9 de abril de 1895.

João Marques, soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnal-o a um anno, 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, grão sub-medio do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrerem as circumstancias aggravantes do art. 36, § 2º, e atenuantes do art. 37, §§ 1º e 7, do citado codigo.

Manoel Francisco de Mello, soldado do 5º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi julgado nullo o processo, por não se ter inquirido numero legal de testemunhas.

Zacharias Alves, marinheiro nacional e Firmino Manoel, soldado do 39º batalhão de infantaria, accusados, este de homicidio e aquelle de deserção. — Foram convertidos os julgamentos em diligencia, afim de serem prestados os esclarecimentos necessarios aos julgamentos dos réos.

José Barrozo da Silva e Candido Rosas, soldados do 1º batalhão de infantaria, accusados de deserção. — Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-os a quatro annos, sete mezes e 15 dias de igual prisão, grão sub-medio do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrerem as circumstancias aggravantes do art. 33, §§ 16 e 20, e atenuante do art. 37, § 1º, do codigo supracitado.

Casemiro Ferreira dos Santos, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, Bias Alves da Silva Mello, soldado do 7º batalhão de infantaria, e João Figueira, soldado do 10º batalhão, tambem de infantaria, todos accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar, por concorrer a atenuante do art. 37, § 1º, do alludido codigo.

Felisberto Pereira Domingues, soldado do 24º batalhão de infantaria, José Antonio de Souza, soldado do 15º regimento de cavallaria, e Joaquim Sebastião, soldado do 11º regimento, tambem de cavallaria, accusados de primeira deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a quatro

mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira das regras simples» do título 1º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

João Olavo, soldado do 9º regimento de cavallaria, Benedicto dos Passos Pereira, soldado do 21º batalhão de infantaria, Estevão Ribeiro, dos Santos, soldado do 2º batalhão da mesma arma, e Adriano Manoel Pires, soldado do 6º batalhão, também de infantaria, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos: o primeiro a dous annos de prisão, o segundo a seis mezes de prisão e mais castigos, o terceiro a seis annos e o quarto a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-os a seis mezes de prisão, também com trabalho, grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrerem as circunstancias attenuantes do art. 37, § 8º, quanto ao ultimo, e do mesmo art. 37, § 1º, quanto aos demais, tudo do código penal mencionado.

Francisco Ferreira de Andrade Lima, soldado do 7º batalhão de infantaria, Francelino José do Nascimento, soldado do 3º regimento de artilharia de camp.nha, e Ignácio João Dias, soldado do 1º regimento de cavallaria, todos accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos: o primeiro a dous annos de prisão e os demais a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-os a tres annos e tres mezes do igual prisão, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrerem as circunstancias aggravantes do art. 33, § 20, quanto aos dous ultimos, e dos arts. 33, § 20, e 36, § 2º, quanto ao primeiro; e attenuantes do art. 37, §§ 1º e 8º, em favor do primeiro, § 7º, em relação ao segundo, e § 1º, quanto ao terceiro, tudo do mesmo código.

Alvaro da Silva Mattee, soldado da brigada policial, accusado de deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a dous mezes de prisão, como incurso no art. 288 de harmonia com o art. 290 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens do pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 25 do corrente o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.125, de 19 do corrente, pagamento de 800\$ a Virgínio Agostinho, do aluguel do prelio em que funciona a Inspectoria Geral da Illuminação Publica desta Capital;

N. 1.096, de 16 do corrente, pagamento de 612\$500 a F. A. M. Esborard, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, para a Directoria do Jardim Botânico.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 887, de 16 do corrente, pagamento de 515\$ a Henrique Rohe, de fornecimentos feitos a Casa de Correção no mez de março ultimo;

N. 880, de 15 do corrente, pagamento de 2.876\$905, a diversos, de fornecimentos feitos a Escola Polytechnica, em março ultimo;

N. 881, de 15 do corrente, pagamento de 1.108\$900, a diversos, de fornecimentos feitos a Escola Nacional de Bellas-Artes, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 892, de 16 do corrente, pagamento de 432\$, das folhas do copista e operarios do Museu Nacional, do mez de março ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 81, de 13 do corrente, pagamento

de 250\$ a José Bernardino Pereira, de serviços extraordinarios prestados a esse ministerio.

Exercícios findos—Requerimentos: De D. Cecilia Rita Rosa, pagamento de 1.162\$910, de montepio e funeral;

De William Reid & Comp., pagamento de 269\$500, de fornecimentos;

De Arthur Euclides de Moura, pagamento de 250\$, de vencimentos;

De White & Comp., pagamento de 310\$, de fornecimentos;

Dos herdeiros do finado Dr. Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo, pagamento de 26.905\$483, de vencimentos de inactividade do mesmo, no periodo de 23 de janeiro de 1891 a 31 de dezembro de 1891.

Ministerio da Marinha—Aviso n. 512, de 13 do corrente, pagamento de 588\$200, a varios porteiros do ministerio, de despesas miudas realizadas no mez de março findo.

Accordão proferido no processo de tomadas de contas do ex-thesoureiro da Alfandega de Pernambuco, João Vicente do Queiroz.

Relatado e discutido o presente processo de tomada de contas de João Vicente de Queiroz, na qualidade de thesoureiro, que foi, da Alfandega de Pernambuco, no periodo de 15 de janeiro de 1898 a 21 de março de 1900, vespera do seu fallecimento; e

Considerando que as operações de receita elevaram-se a 48.557.272\$018 e as de despesa a 48.573.919\$115, resultando do respectivo confronto a differença de 16.617\$397, a favor do responsável;

Considerando, porém, que a referida differença de 16.617\$397 é proveniente de—acrescimento de sellos dos impostos de consumo, 16.639\$598, e de saldo a maior recolhido á Delegacia Fiscal, 7\$739;

Considerando que o responsável recolheu, em moeda corrente, a quantia de 12.600\$ de differença encontrada em balanço do saldo dos sellos dos impostos de consumo, o qual, depois de regularizada a respectiva escripturação, apresentou em lugar dessa falta um acrescimo de sellos na importancia de 16.639\$598;

Considerando que a differença, nessa especie, do valor de 4.039\$598, entre o dito acrescimo e o recolhimento de 12.600\$ passou á conta do successor do responsável, como pertencente á Fazenda Publica, na conformidade do art. 41 do decreto n. 2.548, de 10 de março de 1890;

Considerando que entre as despesas realizadas, algumas ha, na somma de 53.910\$680 que não podem ser acceptas, por ausencia de solemnidades externas ou substanciaes;

Considerando, porém, que nenhuma affecta a responsabilidade do thesoureiro, attentas as circunstancias que concorreram para a sua impugnação, como sejam: a) a averbação feita nos documentos da existencia do saldo na verba—Eventuales—sobre que foram classificadas no exercicio de 1898, despesas na importancia de 14.973\$500, provenientes da aquisição de material para obras e moveis, inclusive o concerto destes, quando, ao contrario, tal saldo não existia; dando-se, além disso, a inapropriiedade da classificação delle que umas pertenciam á verba—Obras—e outras á 4ª consignação do material da verba—Alfandegas—; b) a classificação, na quota de 1 1/2%, reservada, como renda eventual, á Fazenda Federal, pela arrecadação de impostos estaduais, das despesas de 17.231\$80 feitas com objectos de expediente e publicações de editaes, no periodo de janeiro a maio de 1898, as quaes motivaram a redução indevida da referida quota, que, de 26.477\$312 a que se tinha elevado, baixou a 9.176\$032; perquantos, taes despesas, quando muito, só poderiam ser satisfeitas pelo thesouro do Estado, nunca por conta da quota de 1 1/2%, que, na conformidade do art. 55 da Consolidação

das leis das Alfandegas, representa antes uma indemnização do emprego, na arrecadação das rendas estaduais, dos elementos materiaes de que essas repartições dispõem para os serviços propriamente seus; c) o pagamento por conta do producto da arrecadação de mercadorias abandonadas, de despesas com publicação de editaes na importancia de 21.735\$900, contra a disposição do art. 260 da Consolidação das leis das Alfandegas, que apenas especifica como devendo ser deduzido dessa arrecadação os direitos, os gastos de armazenagem, de beneficio e leilão e o expediente de 3%; d) dando-se ainda o facto de que a alfandega dispunha, no exercicio de 1898, da dotação de 2.000\$ para editaes, e, o que é mais notavel, que, entre os que essa repartição publicou e pagou pela dita arrecadação, figuram assumptos completamente extranhos ás mercadorias vendidas, taes como—imposto sobre dividendo, patentes da guarda nacional, fornecimento de objectos de expediente e notas dilaceradas e substituidas;

Considerando que os documentos que representam todas essas despesas, constituidos pelos annexos a, b, e c, contem as solemnidades externas ou formaes, por que o thesoureiro é responsável;

Accordam em Tribunal os seus membros:

1º, julgar definitivamente organizado o presente processo de tomada de contas do ex-thesoureiro em credito para com a Fazenda Federal pela quantia de 12.607\$799;

2º, mandar passar-lhe, nesse sentido, a competente provisão;

3º, autorizar o levantamento de sua fiança prestada no Thesouro Federal, no valor de 30.000\$ a que foi reduzida a consistente em apolices da divida publica, de propriedade do Dr. Epitacio da Silva Pessoa;

4º, finalmente, levar ao conhecimento do Ministerio da Fazenda os factos apurados e que revelam da parte do inspector da alfandega e de seus subalternos que funcionaram no processo das despesas consideradas illegaes, falsidade e falta de execução no cumprimento de deveres.

Tribunal de Contas, 10 de abril de 1901.—*Didimo da Veiga.—R. Padilha.—José Maria da Silva Portinho.—Francisco da Silva Medella.*—Fui presente, *Viceiros de Castro.*

Pagadoria do Thesouro—Pagase hoje o pessoal do encanamento geral da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—Hoje, 26 do corrente, ao meio-dia, realizar-se-ha a sollemnidade da posse do novo director, Dr. Francisco de Castro.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Curso de engenharia civil—Desenho do hydraulica, regula n.º de 1874—Approved plenamente, Augusto de Brito Belfort Roxo.

Curso de sciencias physicas e naturaes—Exercícios praticos de biologia industrial—Approved plenamente, Joaquim Cerqueira de Carvalho, Oscar Furquim Werneck de Almeida, Augusto Bernacchi, Olavo França, Julio Oscar de Novaes Carvalho e Estanislão Luiz Bousquet.

Caixa Economica e Monto do Socorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o Conselho Fiscal sob a presidencia do Sr. barão de Quartim.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lida e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida se occuparam os Srs. directores com diversos assumptos referentes aos estabelecimentos.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 25 de abril de 1901 (quarta-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	761.54	19.0	15.39	94.0	W	—	—	—
6 a.....	761.47	18.5	14.36	90.0	NW	Muito bom	KC. K	1
9 a.....	762.48	20.5	15.43	86.0	W	Incerto	..	10
1/2 d.....	762.14	22.6	15.59	76.9	WNW	Incerto	N. KN. K. KC	9
3 p.....	761.16	23.8	16.77	77.0	S	Bom	KN. K. N	4
6 p.....	761.35	22.0	15.31	78.0	SW	Incerto	..	10
9 p.....	762.24	21.1	15.22	82.0	SSW	Bom	KC	2
1/2 n.....	762.11	20.0	15.73	91.0	W	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 23° 5
 " " " a sombra..... 24° 1
 " " minima..... 18° 2
 Evaporação em 24 horas a sombra..... 1° 3
 Chuva em 24 horas.....
 Duração do brilho solar..... 6h. 19

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracaju	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	761°/m.40	763°/m.30	767°/m.90
Temperatura do ar.....	29° 2	29° 0	12° 8
Tensão do vapor.....	23°/m.00	22°/m.69	8°/m.70
Humidade relativa.....	76°/o.0	76°/o.0	79°/o.0
Direcção do vento.....	E	SE	Calma
Estado da atmosfera.....	Incerto	Incerto	Muito claro
Nebulosidade.....	Quasi encoberto	Quasi encoberto	Limpo
Estado do mar.....	Chão	Chão	Vagas

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 11' 12" NW

OBSERVAÇÕES A 0hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS
 (9h,07m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi mpo	Muito bom	—	NE	Fraco	—	Variavel
S. Luiz.....	Quasi mpo	Bom	Nevoeiro baixo	ESE	Bafagem	Tranquillo	Variavel
Parnahyba.....	Quasi mpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Regular	—	Claro
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	SSE	Muito fraco	Tranquillo	Variavel
Parahyba.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	S	Fraco	—	Incerto
Recife.....	Quasi encob.	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Regular	Chão	Variavel
Maceió.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	E	Aragem	Peq. vagas	Incerto
Aracaju.....	Quasi encob.	Incerto	—	SE	Regular	Chão	Variavel
Bahia.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro	—	Calma	Chão	Incerto
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	Limpo	Muito claro	Nevoeiro tenue	ENE	Bafagem	—	Variavel
Paranaguá.....	Quasi encob.	Bom	—	S	Muito fraco	—	Claro
Florianopolis.....	Limpo	Muito claro	—	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	Limpo	Muito claro	—	—	Calma	Vagas	Claro
Itaqui.....	Limpo	Bom	—	NE	Fraco	—	Bom

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Mapa das observações feitas a 0 h. m. do Greenwich na 3ª década do mez de março de 1901

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Barra do Rio Grande do Sul															IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
LAT. APPROXIMADA—32º 09' 00" S								LONG. APPROXIMADA—52º 03' 00" W. Grw.								
ÉPOCAS		O BAROMETRO A	THERMOMETRO				VENTO		ATMOSPHERA E METEÓROS	NUVENS		MAR				
Horas locais	Dias		Secco	t—t'	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade					
		m/m	°	°	%	m/m							d			
8 h 32 ^m a	21	766.46	18.4	1.0	90.0	14.17	SE	2	m. ar. al	KN. KC. C	3	4	0.96	Tempo máo.		
	22	769.18	21.0	4.0	65.0	11.98	SSE	2	b	K. C	3	4	1.96	Tempo máo.		
	23	767.92	17.0	1.4	85.6	12.35	..	0	b	K. KC. C	5	4	2.96	Tempo bom.		
	24	766.22	22.0	4.2	63.8	12.57	E	1	b	C	5	4	3.96	Tempo bom.		
	25	766.59	21.4	3.4	70.0	13.28	S	2	i	K. KC. C	5	4	4.96	Tempo bom.		
	26	766.46	21.0	4.5	60.5	11.24	..	0	b	K. C	5	4	5.96	Tempo bom.		
	27	766.20	19.5	2.4	77.1	13.04	..	0	cl	..	0	4	6.96	Tempo bom.		
	28	765.13	22.4	3.4	71.0	14.26	NE	2	b	K. C	5	4	7.96	Tempo bom.		
	29	763.93	22.6	2.2	81.0	16.48	NE	3	b	C. KC	4	4	8.96	Tempo bom.		
	30	762.71	24.2	2.4	80.0	17.98	NE	4	i. nta	C	5	4	9.96	Tempo incerto.		
	31	757.63	23.0	1.4	88.0	18.35	NE	3	e. ntb	..	16	4	10.96	Tempo incerto.		
Médias...		765.39	21.13	2.75	75.58	14.15		1.7			4.4	4.0				

O observador, *João Germano Filho*, 2º estacionário.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim Meteorologico—Dia 24 de abril de 1901

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CLO		Chuva pelos registradores	Phenomenes diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvem			
1 h. m....	761.4	20.0	14.5	83	2.2	NW	—	—			
4 h. m....	761.2	19.9	13.1	76	3.2	NW	—	—			
7 h. m....	761.6	20.0	12.7	73	7.8	NW	—	—			
10 h. m....	762.8	22.3	15.4	78	6.6	NW	0.6	C. CK.			
1 h. t....	761.4	22.4	13.3	66	6.6	SE	0.6	CK. KN.			
4 h. t....	759.8	22.3	13.8	70	0.0	—	0.7	CK. KN.			
7 h. t....	761.6	21.7	14.2	74	1.8	SE	0.9	CK. KN.			
10 h. n....	762.4	20.7	16.4	91	3.8	NW	0.5	C. CK.			
Médios.....	761.52	21.16	14.17	76.4	4.0	—	0.7	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde 23°.9; minimo 7 h. manhã, 19°.0. Ozono: 7. da manhã, 0; 7 h. da noite, 1.
Evaporação em 24 horas, 1.4.
Horas de insolação (heliographo) 5 h. 75, ou 5 h. 45 m. 0 s.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Orissa*, para Bahia Pernambuco, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Orellana*, para o Rio da Prata, Matto-Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Trier*, para Bahia, Pernambuco, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Esperança*, para Aracaju, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Itaquy*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da

tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Raiça*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Hersel*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

— Emissão de valores para Allemanha, Belgica, Chile, Egypto, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.038

Henrique Bastos & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 120 A, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros denominados *Felizardos* da sua manufactura e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, formado de carteira, dividido em dous largos rectangulos e tres estreitos. O primeiro rectangulo maior contem a deusa da fortuna, de azas e uma larga tunica fluctuando, segurando com a mão direita uma cornucopia e com a esquerda espalhando a esmo grande quantidade de notas do banco e moedas; ao fundo parte de uma esphera geographica e no alto em sentido curvelineo a inscripção *Cigarros Felizardos*. O segundo rectangulo maior, contem em um circulo a marca geral *Castor* já registrada pelos supplicantes, ladeada de estrellas, flores e tendo no alto representado o mar com um pharol ao longe vendo-se mastros de navios sobre uma muralha, á esquerda a chaminé fumogando. Nos tres rectangulos menores, lê-se no central, as palavras *Grande manufactura de cigarros marca Castor e nos latteraes Rua da Quitanda n. 120 A — Rio de Janeiro*. Ainda inferiormente aos dous largos rectangulos, ha mais dous estreitos, com os dizeres *Fabricadas por Henrique Bastos & Comp.*, e no alto do primeiro onde existe a deusa da fortuna, o fecho da carteira com a palavra em typos protos, grandes e systematicos *Felizardos e marca geral*. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e servirá no formato da carteira, para acondicionar os cigarros *Felizardos* da sua manufactura e commercio, afim de bem distinguir e melhorar garantir os seus direitos de propriedade. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis o inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1901.—*Henrique Bastos & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 22 de janeiro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.035, por despacho da Junta Commercial na sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 24 de abril de 1901..... 4.247:730\$416

Idem do dia 25:

Em papel..... 197:819\$040

Em ouro..... 46:032\$983

243:852\$023

4.491:582\$439

Em igual periodo de 1900... 3.606:641\$017

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 24 de abril de 1901..... 1.397:185\$535

Idem do dia 25..... 37:830\$706

1.435:016\$241

Em igual periodo de 1900... 1.443:191\$521

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação de impostos do dia 25 de abril de 1901.... 5:540\$316

Idem de 1 a 25..... 193:694\$735

Em igual periodo do anno passado..... 279:985\$286

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 2.255; appellante, Dr. Francisco Antonio de Barros Henriques; appellados, Mendes & Comp., terá logar na sessão da Camara Civil do dia 29 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 25 de de abril de 1901.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Serão chamados amanhã, 27 do corrente, ás 11 horas, os seguintes senhores:

EXAME PRATICO

1ª serie odontologica (histologia)

(A's 11 horas)

José Cyriaco de Magalhães Braga.
Carlos Leonardo de Campos.
Pedro Fabricio de Barros.
Felisberto Ferreira Madeira.
Francisco Antonio Dias Abreu.
Protenio de Miranda Sá Sobral.
Uriel Antunes de Azevedo.
Alfredo Henriques de Aguiar.

Turma suplementar

Agenor Marcondes Torres de Queiroz.
Pedro de Alcantara Nunes do Sá.
Ary Chlorino Filho.
Manoel Teixeira Magalhães Penido.
Salomão de Souza.
José Francisco Rosas.
Gastão dos Guimarães Bilac.
Telemaco Muniz.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1901.—O sub-secretario, *Dr. E. de Menezes*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, sexta-feira, 26 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Exercicios praticos de hydraulica

(Regulamento de 1874)

Augusto de Brito Belfort Roxo.

(Regulamento de 1896)

Lino Leal de Sá Pereira.

Secretaria da Escola Polytechnica, 25 de abril de 1901.—*Souza Ferreira*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

Em obediencia ao aviso n. 378, do 20 de abril de 1901, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico, de ordem do Sr. director, que, a partir desta data até o dia 6 de maio, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã até ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificados de exames de portuguez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia;

2º, attestado de vaccina;

3º, recibo da taxa de matricula;

4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor, ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria e trigonometria e physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admitirá á inscripção alumnos livres, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Nos cursos praticos essa admissão só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos, que já requereram inscripção, são convidados igualmente a apresentar novos requerimentos instruidos de accordo com o presente edital.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de abril de 1901.—*Diogo Chalréo*, secretario.

Freguezia de Sant'Anna

QUALIFICAÇÃO ELEITORAL

O cidadão Alfredo Calainho, presidente da comissão seccional de qualificação da Freguezia de Sant'Anna:

Faz saber a todos os cidadãos que se vão proceder á qualificação eleitoral e respectiva revisão na Freguezia de Sant'Anna. Convida, pois, os que se acharem nas condições a se apresentarem perante a respectiva comissão, que funcionará no edificio da agencia da Prefeitura do 1º districto de Sant'Anna, á rua do Senador Euzébio, diariamente, das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde, até o dia 20 de maio, ou enviarem os seus requerimentos devidamente instruidos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado na porta do edificio em que funciona esta comissão. E eu, Luiz Maggessi Corimbaba, escrivão *ad hoc*, o escrevi.—*Alfredo Calainho*, presidente.)

Freguezia do Sacramento**QUALIFICAÇÃO ELEITORAL**

O Dr. Antonio Francisco da Silva Marques, presidente da comissão municipal da Freguezia do Sacramento:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que todos os dias, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, achase reunida em a agencia da Prefeitura da freguezia do Sacramento, á rua General Camara n. 314, a comissão municipal que tem de organizar definitivamente a qualificação eleitoral desta freguezia.

E, para sciencia dos interessados, mandou lavrar o presente para ser publicado e afixado nos logares mais publicos.

Distrito Federal, 22 de abril de 1901. E eu, Alfredo Gaudencio Maia Cortes, secretario, o fiz.—Antonio Francisco da Silva Marques, presidente.

Thesouro Federal**SUBSTITUIÇÃO DAS CAUTELAS PROVENIENTES DA RECONVERSÃO DAS APOLICES DE 4 % OURO**

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a partir de segunda-feira, 15 do corrente mez de abril, começará a ser feita, na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, das 10 1/2 da manhã ás 2 horas da tarde, a substituição das cautelas provenientes da reconversão das apolices de 4 % ouro, pelos titulos definitivos.

Para regularidade da operação, será observada a seguinte tabella, conforme a lextra inicial do nome dos actuaes possuidores das referidas cautelas.

Segundas-feiras, A—B—C.
Terças-feiras, D—E—F—G.
Quartas-feiras, H—I—J.
Quintas-feiras, K—L—M.
Sextas-feiras, N—O—P—Q—R.
Sabbados, S—T—U—V—X—Y—Z.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 12 de abril de 1901.—O director, M. C. de Leão.

Directoria das Rendas Publicas

TRANSFERENCIA DO DOMINIO UTIL DO TERRENO DE MARINHAS N. 104, ONDE SE ACHA CONSTRUÍDO O PRECIO N. 9 Á RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, EM NITHEROY

Tendo André Linhares Mosqueira requerido transferencia para o seu nome do dominio util do terreno de marinhas supra citado, são convidados os poseiros confinantes e mais interessados a virom apresentar a esta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste, as reclamações que julgarem a bem de seu direito, findo o mesmo prazo, não se attenderá a reclamação alguma, de conformidade com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1898.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de abril de 1901.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Tribunal de Contas**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

Pelo presente edital é intimado o Dr. José Jayme Emilio de Miranda, na qualidade de curador dos bens de defuntos e ausentes, na 2ª pretoria em que funcionou, para allegar, no prazo de 30 dias, o que for a bem de seu direito sobre a importancia de 56:992:977,

em dinheiro e apolices, e mais 20 moedas de ouro, a que se eleva o alcance verificado na apuração de suas contas, relativamente a dous espolios confiados á sua guarda, accrescido o dito alcance dos juros de 9 % da móra, que lhe serão contados, na forma da lei n. 514, de 28 de outubro de 1898.

Para o fim de ser notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, de conformidade com a 2ª parte do art. 195, do regulamen o anexo ao decreto n. 2.109, de 23 de dezembro de 1896, devera o responsavel declarar o seu domicilio ou constituir procurador na sede deste tribunal, sob pena de ser considerado revel.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 1 de abril de 1901.—Servindo do sub-director, Joaquim José Maciel.

Recebedoria da Capital Federal**PUBLICAÇÕES DE DESPACHOS**

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, os seguintes despachos dados sobre infracções do regulamento do imposto de consumo:

Antonio José Gomes da Costa.—Diga a parte no prazo de 15 dias.

Candido Poreimenna.—Idem idem.

Relva & Comp.—Idem idem.

Goulart & Souza.—Idem idem.

Francisco Fernandes Correa.—Idem idem.

Goncalves & Gomes.—Idem idem.

Neves & Arcos.—Idem idem.

Carlos da Silva & Comp.—Idem idem.

Recebedoria, 25 de abril de 1901.—Pelo sub-director, Horacio R. Machado.

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES**1º districto**

De ordem do Sr. director communico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com suas declarações apresentadas na forma do art. 9º do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, foi alterado o lançamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Rua da Uruguayana :

N. 117, Manoel Joaquim Fernandes.

Ns. 5 e 7, B. A. Attadem.

N. 28, M. Pereira de Souza.

N. 67, Martins & Camara.

N. 65, Joaquim Brito.

Rua da Quitanda :

N. 79, Vieira Carvalho & Comp.

N. 81, Manoel Goncalves Moreira & Comp.

N. 92, Oliveira & Comp.

N. 100, J. Fulque.

N. 128, A. Maia & Comp.

N. 91, Condé dos Santos & Comp.

N. 55, José Teixeira Novas & Comp.

N. 109, Brasilianisch Bank für Deutschland.

N. 20, Francisco Pinto de Oliveira.

N. 122, Julio & Alfredo.

Rua Theophilo Ottomí :

N. 71, Nascimento Maia & Comp.

N. 119, Freitas Dantas & Comp.

N. 118, Anastacio Manoel do Amaral.

Rua dos Andradas :

N. 61, Luiz Pinto Ferreira.

N. 63, Costa Gaspar & Comp.

N. 27, Francisco Antonio Carvalho.

N. 47, João Antonio de Souza.

Rua Goncalves Dias :

N. 69, Antonio José Bahia.

N. 52, João Corrêgas.

N. 38, Julio Bittencourt da Silveira & Comp.

N. 47, Antonio Vianna & Comp.

Rua dos Ourives:

N. 165 B, J. C. Nogueira & Comp.

N. 77 A, S. J. Reis & Comp.

N. 124, Custodio Fernandes & Irmão.

Rua Conselheiro Saraiva:

N. 29, Esteves Irmão & Comp.

Rua de S. Bento:

N. 19, Miranda Jordão & Comp.

Rua do Regente:

N. 9, Diniz Miranda & Oliveira.

Rua da Conceição:

Ns. 102 e 1, Charles Parie.

Rua Primeiro de Marco:

N. 2, Sequeira & Comp.

N. 32, C. Abranches.

Rua Municipal:

N. 4, Alvaro Quartim & Comp.

Rua Conselheiro Saraiva:

N. 2, José Placido do Valle Rego.

Becco João Baptista:

N. 13, Ayres Pinto de Rezende.

Recebedoria da Capital Federal, 25 de abril de 1901.—O encarregado do lançamento, Horacio R. Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 18****(2ª mesa)**

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem n. 9, no dia 2 de maio, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

CE : 20 caixas contendo cravos para ferar animaes, pesando bruto 850 kilos.

BHS—H—15 : 1 dita contendo garrafas de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 90 kilos.

Sem marca : 1 dita, contendo 90 kilos de garrafas vazias, de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada.

Idem : 2 ditas, contendo 180 kilos da mesma mercadoria.

F de A : 12 caixas ns. 3.690, 3.692/5, 3.697, 3.682/3, 3.685/7 e 3.700, contendo frascos de vidro ordinario branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto 3.300 kilos.

Lote n. 2

CFB : 17 caixas ns. 1/2, 4/13 14, 17, 15 17/a/b, contendo 924 kilos de colla não especificada.

Idem : 1 caixa n. 16, contendo 45 kilos da mesma mercadoria.

WKN : 1 caixa n. 11.696, contendo isoladores de louca com braço de ferro para installações electricas, pesando liquido 110 kilos.

Lote n. 3

HSC—A : 11 caixas ns. 1/6, 8/9, 11, 12 e 14, contendo papel para escrever, pesando bruto 1.781 kilos.

S : 12 rolos empulitos para phosphoros, pesando bruto 344 kilos.

Lote n. 4

TBC : 15 caixas contendo manteiga de leite, pesando bruto 355 kilos.

Lote n. 5

FBC : 1 caixa n. 4.695, contendo livrós impressos, pesando bruto 25 kilos.

Lote n. 6

Sem marca : 6 fardos de lupulo, pesando 492 kilos.

Lote n. 7

Idem : 3 fardos (desmanchados) do papelão, pesando bruto 1.083 kilos.

Lote n. 8

CFB : 2 saccos de farinha de batata, pesando bruto 196 kilos.

Lote n. 9

JA : 1 caixa n. 6, contendo tecidos de seda com mescla de algodão, pesando liquido 28 kilos.

Lote n. 10

CAC: 8 caixas ns. 60 1/8, contendo frascos de vidro ordinario de côr, com rolha e bocca esmerilhada, pesando bruto 1.000 kilos.

CBC: 1 caixa n. 1.271, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 5 kilos.

Lote n. 11

TA: 1 caixa n. 1.289, contendo suspensórios de tecido de algodão e borracha, pesando 30.600 grammas.

Lote n. 12

CAC: 1 caixa n. 18, contendo 4 kilos de obras de folha de Flandres simples; 5 kilos de peças de louça n. 5, de qualquer fôrma ou feitiço; 5 kilos de obras não classificadas de ferro esmaltado.

CGC: 1 caixa n. 18/2, contendo 48 kilos de vidros de côr (ordinario), com rolha e bocca esmerilhada.

CM: 1 caixa n. 5.457, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 87 kilos, e papelão não especificado, pesando bruto 76 kilos.

Lote n. 13

CFB: 25 barricas ns. 50/62 e 63/74, contendo chlorato de potassio em pó, pesando 1.200 kilos.

Lote n. 14

Idem: 20 barricas ns. 28/47, contendo farinha de centeio, pesando 820 kilos.

Lote n. 15

LSC: 1 fardo n. 431, de papelão não especificado, pesando 300 kilos.

M: 14 fardos de osteiras para forrar soalhos, pesando bruto 537 kilos.

F: 15 caixas, contendo palitos para phosphoros, pesando 1.900 kilos.

Lote n. 16

ATC: 20 caixas contendo 168 garrafas de bitter, pesando bruto 168 kilos.

Lote n. 17

Cruzeiro—S. Paulo: 1 caixa n. 17.612, contendo frascos de vidro ordinario, de côr, com rolha e bocca esmerilhada, pesando 100 kilos.

Lote n. 18

F: 21 caixas com palitos para phosphoros, pesando bruto 2.700 kilos.

Lote n. 19

A—B: 1 caixa n. 7, contendo fructas em conserva de calda, pesando bruto 11 kilos; sardinhas em conserva de qualquer modo preparadas, pesando 13 kilos.

Lote n. 20

GNC: 1 caixa n. 1.489, contendo 100 kilos de parafina em massa.

ESC—A: 16 caixas contendo 230 kilos de garrafas de vidro ordinario, escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, vaziias.

Idem: 460 garrafas vaziias de vidro escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 368 kilos.

Lote n. 21

CGC: 1 caixa n. 2.102, contendo 17 duzias de thermometros communs de metal, 10 kilos de seringas de vidro; 11 kilos de seringas de borracha; peças avulsas de borracha, pesando 4 kilos e 300 grammas; 24 kilos de tubo de borracha; pinceis de metal para garganta, pesando 2 kilos e 900 grammas; 20 duzias de bicos para mamadeira; 82 kilos de caixinhas de papelão para botica; 1 kilo e 100 grammas de encadado para golpes.

CGC: 1 caixa n. 2.103, com obras de folha de Flandres pintadas, não classificadas, pesando bruto 28 kilos.

Idem: 1 caixa n. 2.105, contendo obras de folha de Flandres pintadas, pesando bruto 14 kilos; papelão não especificado, pesando bruto 16 kilos.

Idem: 1 caixa n. 2.106, contendo 9 kilos de rolhas de cortiça.

Idem: 1 dita n. 50, contendo 30 kilos de caixinhas de madeira ordinaria para pharmacia.

Idem: 1 dita n. 18/1, contendo 36 kilos de vidros vazios, brancos, ordinarios, com rolha e bocca esmerilhadas.

JR: 1 dita n. 7.616, contendo 21 kilos de rolhas de cortiça.

RFIC: 1 barrica n. 49, com 70 kilos de cevada em grão.

Lote n. 22

JR: 1 caixa n. 47, contendo 18 kilos de caixinhas de madeira ordinaria para botica.

Idem: 1 dita n. 48/1, contendo 27 kilos de vidros ordinarios de côr, com rolha e bocca esmerilhada.

Lote n. 23

JR: 1 caixa n. 7.615, contendo oito kilos de gase com substancia antiseptica; 38 kilos de algodão com substancia antiseptica; 34 kilos de caixinhas vaziias de papelão para botica.

JR: 1 caixa n. 7.617, contendo 53 kilos de caixinhas vaziias de papelão para pharmacia.

Lote n. 24

NC: 1 caixa n. 1.230, contendo 27 kilos de brinquedos não especificados.

JR: 1 caixa n. 48/2, contendo 100 kilos de vidros vaziios ordinarios, com rolha e com bocca esmerilhadas.

Lote n. 25

PBC: 1 caixa n. 9.266, com 114 kilos de folhinhas de mais de uma côr.

Lote n. 26

CGC: 1 caixa n. 2.101, com sete kilos de rolhas de cortiça; 176 kilos de potes de louça n. 4; vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Tucuman*, descarregados em janeiro de 1900.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao Sr. fiel do armazem.

Lavrado o termo da arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo, a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de abril de 1901—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Comissariado Geral da Armada**COSTURAS**

Esta repartição distribue, no dia 27 do corrente, costuras ás senhoras matriculadas de ns. 136 a 147.

Comissariado Geral da Armada, 25 de abril de 1901.—*Fabiano Martins da Cruz*, secretario.

Escola Naval

Do ordem do Sr. vice-almirante director, deve comparecer, com urgencia, nesta escola o aspirante a guarda-marinha, Fausto Ferreira de Aguiar.

Secretaria da Escola Naval, 25 de abril de 1901.—*Lucilio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

Contadoria da Marinha**NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS**

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta contadoria, no prazo de 30 dias, contados da data deste, o ex-2º tenente da armada Honorio de Barros e o ex-fiel de

2ª classe Dionysio José dos Santos afim de serem notificados, o primeiro do alcance de 7\$706 encontrado na tomada de suas contas quando responsavel na canhoneira *Guarany*, no periodo de 25 de maio a 21 de junho de 1892, e o segundo do alcance de 34\$349 verificado na tomada de suas contas quando responsavel a bordo do patacho *Paqueta*, no periodo de 6 de janeiro a 28 de fevereiro de 1893.

Findo o prazo marcado, serão os respectivos processos remetidos ao Tribunal de Contas para o competente julgamento.

Contadoria da Marinha, 17 de abril de 1901.—O contador, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar**EDITAL PARA CONCURRENCIA PUBLICA**

De conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra, sob n. 49, de 19 do corrente mez, a commissão de compras deste laboratorio chama nova concorrência para apresentação de propostas em sessão, que terá logar no dia 2 do maio proximo, ás 11 horas da manhã, para o supprimento de drogas, medicamentos e mais artigos ao mesmo laboratorio no corrente anno.

As condições para esta concorrência são as mesmas publicadas no *Diario Official* de 7 de janeiro a 7 de fevereiro ultimos, menos na parte relativa á comparaçã das propostas, que será feita entre os preços de cada artigo, sendo preferido o menor em igualdade de condições.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 22 de abril de 1901.—*José Antonio de Azevedo Vianna*, escriptuario-secretario da commissão.

Intendencia Geral da Guerra**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

Os Srs. A. Ferreira Neves & Comp., Azevedo Alves & Irmão e Vicente do Cunha Guimarães, são convidados a comparecer na 1ª secção desta repartição afim de assignarem o contracto dos artigos que lhes foram accetitos em sessão do conselho de compras, de 22 de março findo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 29 do corrente.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 25 de abril de 1901.—Tenente Symphonio Paz Barreto, chefe interino.

Direcção Geral do Saude do Exercito**CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO DO EXERCITO**

Do ordem do Sr. director geral da saude do exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes depois da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de tres vagas de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito, n. 82, de 16 de julho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastando procurador, e exhibir documentos em que prova ser:

- 1º, cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos civis e politicos;
- 2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades do Brazil;
- 3º, de comportamento ilibado;
- 4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 do junho de 1894;

5º, de robustez, saúde e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta do Conselho Superior de Saúde nesta Capital.

Ao concurso serão admitidos não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções, e as nomeações feitas na forma estipulada pelo art. 41 das mesmas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição, e nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Direcção Geral de Saúde do Exército, 25 de abril de 1901.—Dr. Antonio de Franco Lobo, capitão-chefe do gabinete interino.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

NOVAS PROPOSTAS PARA AS OBRAS, REPARAÇÕES E PINTURA A FAZER-SE EM DEPENDENCIAS DO RESERVATORIO DA REUNIÃO, EM JACARÉ-PAGUÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, tendo sido annullada a concorrência aberta no dia 22 proximo passado, por ter-se apresentado apenas um proponente, recebem-se novas propostas para essas obras, no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta repartição, á Praça da Republica n. 103.

As condições são em tudo iguaes ás que serviram de base para a 1ª concorrência, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de 21 do corrente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 24 de abril de 1901.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRAÇA DE FERRO DO RIO DO OURO

Propostas para o fornecimento de tres carros da serie F

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 29 do corrente, ao meio-dia, recebem-se nesta repartição, á praça da Republica n. 103, propostas para o fornecimento de tres (3) carros da serie F com freios, sobre quatro rodas e para lotação de cinco mil kilos.

Os estrados dos carros, inclusive os assoalhos, serão todos construidos com peroba de Campos, com os competentes estoes do ferro de 1ª, de grossura em sentido longitudinal e transversal para a devida segurança.

As caixas serão sustentadas por columnas de peroba entalhadas nos lances, levando entre elles os respectivos traneis de peroba.

Os tabiques serão de frisos de pinho de Riga macheados, sendo os externos em todo vão e o interno do assoalho á meia altura dos carros, terão duas portas com 1m,38 de largura, que trabalharão sobre corredeiras.

As cambotas serão de madeira de lei e a cobertura de folhas de ferro, zincado e rugadas, em forma de arco.

Os pára-choques serão de ferro fundido com hastes de ferro batido e do tipo adoptado na estrada, bem como as respectivas caixas e molas em espiral, sendo os pára-choques collocados ao centro das cabeceiras dos carros e levando cada um o espelho de chapa de ferro batido; em cada lado das cabeceiras uma corrente de ferro patente de 7/8 com os respectivos gatos de segurança.

Os freios serão manuaes e de corrente, apertando os dous rodeiros, as travessas serão de madeira de lei e as sapatas de ferro fundido maleavel.

As aranhas ou corredeiras das caixas de graxa serão de ferro batido de superior qualidade.

As molas serão de forma ellyptica e de aço Krupp, com as necessarias resistencias.

Os eixos serão de aço e as rodas de ferro fundido endurecido e de procedencia estrangeira.

Os carros serão pintados com tres mãos de tinta a oleo e levarão os letreiros com as iniciaes da estrada, a serie, numero e lotação.

Ficam á disposição dos proponentes na Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, os modelos de para-choques, molas em espiral e caixas para as mesmas, aranhas de ferro batido, etc., exigidos na construcção dos carros, bem como outros pequenos detalhes.

As propostas versarão sobre preço e tempo de entrega dos carros na linha da estrada.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200\$ no Thesouro Federal para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderão o direito a essa quantia aquellos que forem praferridos e recusarem-se a assignar o respectivo contracto, no prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que lhe for dirigido.

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, farão um deposito no Thesouro Federal de 10 % sobre a importancia do custo total dos tres carros, destinado á garantia e fiel execução do mesmo contracto.

As propostas devidamente selladas e documentadas com o recibo da caução prévia serão entregues nesta repartição, no dia e hora fixados, sendo abertas na presença dos concorrentes, deixando de ser acceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 20 de abril de 1901.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de Antonio Rocha, para se reunirem no dia 6 do corrente, proximo futuro, a 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa

O Dr. Ataúlfo Napolles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte dos syndicos provisórios da fallencia de Antonio Rocha me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. Ataúlfo, juiz da Camara Commercial—Joseph Levy Frères & Comp. e Julio Cesar da Costa, syndicos provisórios da massa fallida de Antonio Rocha, requerem a V. Ex. digue-se de mandar que sejam convocados os credores por editaes e na forma do art. 38 e paragraphos do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto, e que, expedidos os mesmos editaes, seja dada vista ao Dr. curador das massas fallidas para apresentar o respectivo relatorio. Assim, pois, os supplicantes pedem deferimento. Rio, 3 de abril de 1901.—Com procuração nos autos, Arthur Luiz Pedro de Alcantara. (Estava sellada.) Despacho—Em termos. Rio, 6 de abril de 1901.—Ataúlfo. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Antonio Rocha, para se

reunirem no dia 6 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará essa circumstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comprehendendo-se o o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas; sendo que para concordata é necessario que represente ella, pelo menos, tres quartos da totalidade do passivo. E para constar, passaram-se este o mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, quo de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de abril de 1901. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi. —Ataúlfo Napolles de Paiva.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de J. S. Guimarães & Comp., para se reunirem no dia 6 de maio proximo, ás 2 horas, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de J. S. Guimarães & Comp., a qual foi declarada aberta por sentença de 27 de novembro de 1899, e devidamente publicada. Feitas pelos syndicos nomeados José Justino Teixeira e Eugenio Meyer & Comp., as diligencias legais com assistencia do Dr. curador das massas, foi-lhe por parte dos fallidos dirigida a petição do teor seguinte:—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira—J. S. Guimarães & Comp., precisando que seus credores em reunião deliberem na forma da lei sobre a sua concordata; e como não tivesse, por impedimento, havido a reunião já convocada, vem requerer a V. Ex. se digue mandar sejam expedidos editaes para esse fim. Assim, pedem deferimento. Rio, 20 de abril de 1901.—J. S. Guimarães & Comp. Despacho: Sim. Rio, 22 de abril de 1901.—B. Pedreira.

Em virtude do que, se passou o presente, pelo teor do qual convocam-se os credores de J. S. Guimarães & Comp. para reunirem-se no dia 6 de maio proximo, ás 2 horas, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas

para liquidação definitiva da massa; advendo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circunstancia; é lícito a um só indivíduo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos, da totalidade dos creditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 25 de abril de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida, Côrte Real, escrevão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preitor do Districto Federal, etc., etc.

Faço saber que, por parte da justiça publica foi offerrecida e por este juizo recebida, denuncia, pela qual Vasco Martins Coutinho e Samuel Cesar da Costa, tem de serem processados como incursos nas penas do art. 303 do Código Penal e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a estes accusados, em virtude de não terem sido encontrados, nem delles haver noticias, pelo presente os cito para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistirem a inquirição de testemunhas e verem-se processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 11 horas da manhã, e as sessões das Juntas Correccionaes ás quartas-feiras ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento dos accusados, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, 24 de abril de 1901. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preitor do Districto Federal, etc., etc.

Faço saber que por parte da Justiça publica foi offerrecida e por este juizo recebida, denuncia, pela qual Leonardo Simões Ferreira, tem de ser processado como incursu nas penas do art. 303 do Código Penal, e por que não tenha sido encontrado o mesmo accusado nem delle haver noticias a fim de ser pessoalmente citado, pelo presente os cito para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e ver-se processar pelo dito crime e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 11 horas da manhã e as sessões da Junta Correccional ás quartas-feiras, ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento do accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.

Quinta Pretoria, 24 de abril de 1901. Eu Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preitor do Districto Federal, etc., etc.

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerrecida e por este juizo recebida, denuncia pela qual Albino Tavares Rita do Jesus e Joaquim Antonio Fernandes Costa tem de serem processados como incursos nas penas do art. 303 do Código Penal, e por que não tenha sido possível citar pessoalmente a estes accusados, em virtude de não terem sido encontrados, nem delles haver noticias, pelo presente os cito para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistirem a inquirição de testemunhas e verem-se processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 11 horas da manhã, e as sessões das juntas correccionaes ás quartas-feiras, ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento dos accusados, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, 24 de abril de 1901. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preitor do Districto Federal, etc.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerrecida e por este juizo recebida, denuncia pela qual José Barros, tem de ser processado como incursu nas penas do art. 303 do Código Penal, e por que não tenha sido encontrado o mesmo accusado, nem delle haver noticias afim de ser pessoalmente citado, pelo presente os cito para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e ver-se processar pelo dito crime e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 11 horas da manhã e as sessões da junta correccional ás quartas-feiras, ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento do accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, 24 de abril de 1901. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	12 23/32	12 21/32
• Pariz.....	\$750	\$753
• Hamburgo.....	\$925	\$930
• Italia.....	—	\$895
• Portugal.....	—	503
• Nova York....	—	3\$906
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$157	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções), nom.....	623\$000
Ditas de 3 % (inscripções), port.	644\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %....	720\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %...	749\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	727\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	748\$000
Ditas idem idem de 1897, port..	880\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	882\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	120\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	122\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %.....	440\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	55\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	79\$500

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil	12\$000
Dita União Sorocabana e Itua-na, integ.....	13\$750
Dita Seguros Prosperidade.....	15\$000
Dita Sal e Navegação.....	22\$500
Dita S. Christovão.....	105\$000

Capital Federal, 25 de abril de 1901. — José Claudio da Silva, syndico.

Tendo o Sr. Selim Castello requerido o levantamento da sua fiança do cargo de corretor de fundos publicos, a Camara Syndical chama os interessados que tenham reclamações a fazer, relativas a transações em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem fazer valer seus direitos dentro do prazo de 30 dias, findos os quaes e de conformidade com o edital que foi publicado na Bolsa, expedirá esta Camara a requisitoria para o levantamento da fiança.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de março de 1901. — J. Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma, datado de:

Londres, 25 de abril de 1901, ás 3 horas e 45 minutos:

Taxa do Banco de Inglaterra, 4 %.
Dita de desconto no mercado, 3 1/2 %.
Cheques s/ Pariz, 25,17 1/2.
Consolidados inglezes, 94 1/8 %.
Apolices de 1879, 73 %.
Ditas externas de 1888, 73 %.
Ditas idem de 1889, 68 %.
Ditas idem de 1895, 81 %.
Funding Loan, 94 %.
Oeste de Minas, 81 %, subiram 2 pontos.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Antartica Paulista

ACTA CONCERNENTE Á ALTERAÇÃO DO ART. 4º DOS ESTATUTOS, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 4.001, DE 22 DE ABRIL DE 1901

Às 2 horas da tarde do dia 27 de março de 1901, reunidos no escriptorio da companhia, á rua Formosa n. 1, quatorze (14) accionistas, representando 34.789 acções, numero sufficiente para poder funcionar a assembléa

geral extraordinária, o Sr. presidente da directoria declara estar legalmente constituída a assembleia e pede á mesma para indicar a mesa que tem de dirigir seus trabalhos.

O accionista Sr. Januario Guimarães propõe e é aprovado que a mesa seja constituída pelos mesmos accionistas que dirigiram os trabalhos da assembleia geral ordinaria.

Tomando assento o Sr. Adams von Bülow, presidente, e os Srs. Carlos Schorch Junior e Pedro Hardt, secretarios, o Sr. presidente declara que o fim da presente assembleia geral extraordinária, conforme a convocação feita pela imprensa, é para os Srs. accionistas tomarem conhecimento da proposta da directoria para augmento do capital e reforma dos estatutos da companhia, acompanhada do parecer do conselho fiscal, como determina a lei, e manda o Sr. secretario ler esses documentos, que são do teor seguinte:

Proposta da directoria:

Srs. accionistas — Considerando que, nos últimos tres annos, foram acrescidas obras novas ás propriedades da companhia, em A. Branca, augmentando o seu valor e, considerando que foi pela companhia adquirida nova área de terreno, onde está o parque «Antarctica», e considerando ainda, que as propriedades da rua de S. João, canto da rua Formosa, que eram arrendadas por vinte e quatro contos de réis annuaes, o são hoje por sessenta e seis contos de réis, e, considerando mais, que tem a companhia feito aquisição de novas machinas e utensilios para a fabrica, elevando-se assim a conta de bens moveis e considerando finalmente que interessa aos Srs. accionistas o augmento do capital da companhia pela valorização de seus bens, augmento este justificado pelo decreto n. 8.821, do anno de 1882, art. 40, a directoria submete á aprovação da assembleia geral extraordinária a seguinte proposta:

O capital da Companhia Antarctica Paulista fica elevado a 7.000:000\$ (sete mil contos de réis) dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) acções integralizadas do valor de (200\$) duzentos mil réis cada uma; com a valorização das contas «Bens moveis e immoveis» tocará por cada uma acção das antigas, uma bonificação de 100\$ (cem mil réis), ficando a directoria autorizada a substituir as actuaes acções de 100\$ por outras em igual numero e do valor de 200\$ (duzentos mil réis) integralizadas. Fica igualmente autorizada a directoria a requerer do Governo da União a alteração dos estatutos, necessaria pelo augmento do capital, sendo a alteração a seguinte:

CAPITULO II

Do capital e das acções

Art. IV. O capital social fica elevado a 7.000:000\$ divididos em 35.000 acções integralizadas do valor de 200\$ cada uma.

S. Paulo, 2 de março de 1901.—*Asdrubal Augusto do Nascimento*, presidente.—*A. von Bülow*.—*Antonio Queiroz dos Santos*.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—Examinamos a proposta apresentada pela directoria para o augmento do capital da companhia pela valorização de seus bens e consequente reforma dos estatutos, e achamos de toda a conveniencia a sua acceitação pela assembleia geral extraordinária. Somos, portanto, de parecer que a proposta deve ser aceita e approvada pelos Srs. accionistas.

S. Paulo, 2 de março de 1901.—*Theodoro Sampaio*.—*William J. Sheldon*.—*Emil Lenche*.

O Sr. presidente põe em discussão os documentos que acabam de ser lidos, e não havendo quem queira usar da palavra ou

discutir, o Sr. presidente submete-os á votação, sendo unanimemente approvados.

O Sr. presidente diz que tendo sido approvada a prop. ta da directoria para o augmento do capital social da companhia pela valorização dos seus bens, é necessario a assembleia eleger a comissão de louvados que, como manda a lei, tem de avaliar os bens da companhia.

O accionista Sr. Januario Guimarães manda á mesa a indicação seguinte: «Indico para membros da comissão de avaliação, na forma da lei, os Srs. accionistas Dr. João Pereira Ferraz, Alfredo Haas e Carlos Schorch Junior».

Sala das sessões, 27 de março de 1901.—*Januario Guimarães*.

Consultada a assembleia, pelo Sr. presidente é unanimemente approvada esta indicação e á vista deste resultado o Sr. presidente declara que estão eleitos para membros da comissão de louvados os Srs. Dr. João Pereira Ferraz, Alfredo Haas e Carlos Schorch Junior, os quaes achando-se presentes acceitam esse encargo.

Pede a palavra o Dr. João Pereira Ferraz, e declara, que tanto elle como os seus companheiros da comissão conhecem cabalmente os bens que tem de avaliar e que podendo dar o seu laudo independente do novos exames, roga ao Sr. presidente da assembleia para que seja suspensa a sessão, pelo tempo sufficiente de ser lavrado o referido laudo.

O Sr. presidente declara suspensa a sessão, pedindo aos Srs. accionistas não abandonarem o recinto para a continuação dos trabalhos.

Reaberta a sessão, Sr. presidente recebe da comissão de louvados o relatorio da avaliação e manda o Sr. secretario lê-lo o que é do teor seguinte:

Srs. accionistas—Os abaixo assignados, membros da comissão de louvados, nomeada na presente assembleia geral extraordinária para avaliarem os actuaes bens da Companhia Antarctica Paulista, vem desempenhar o seu mandato independente do novos exames, por isso que delles tem cabal conhecimento. Constatam elles do seguinte:

Casas e terrenos na rua S. João, canto da rua Formosa, onde se acham edificadas o Eldorado Paulista e Polytheama, com todas as suas dependencias e accessorios, terrenos e edificações em Agua Branca, com casa das machinas, fabricação, engarrafamento, camaras frias ou adegas, laboratorio, escriptorio, officinas de mecanica, de tanoeira, do carpoeiro, pinturas, armazens, coqueiras, sala de breagem, deposito de lupulo, desvios das Estradas de Ferro Sorocabana e Ingloza, casas para residencia do gerente, empregados e trabalhadores e o parque no valor de réis 3.855:851\$100; machinas para a fabricação de cerveja e gelo, motores para movimentos, bombas para agua doce, salgada e para cerveja, dynamos, tanques para agua, cerveja e pasteurização, geradores e injectadores, machinas para engarrafar, rotular e produção de fermento, encanamentos, tinhas, toneis e barris para cerveja, elevadores, laboratorio montado comapparehos completos para exames chimicos e bacteriologicos, ferramentas, caminhões, carros, carroças e arreios, wagens das Estradas de Ferro Sorocabana e Ingloza, installação electrica, no valor de 3.537:098\$175. Assim, a comissão avalia em 7.392:949\$575 os bens da companhia, sendo 3.855:851\$100 para os immoveis e 3.537:098\$175 para os moveis e por estarmos de accordo com a avaliação supra, mandamos lavrar o presente laudo, que assignamos.

Sala das sessões, 27 de março de 1901.—*Dr. J. Pereira Ferraz*.—*Alfred Haas*.—*Carlos Schorch Junior*.

E' pelo Sr. presidente posto em discussão o laudo da avaliação dos bens da companhia; não tendo nenhum dos accionistas pedido a palavra, o Sr. presidente submete-o á votação, podendo aos Srs. accionistas que, approvaram de se manifestar deixando-se ficar sentados; não se tendo manifestado ao contrario, nenhum dos accionistas presentes, o Sr. presidente declara estar approvado unanimemente o laudo dado pela comissão de louvados, eleita para avaliar os bens da companhia.

Suspensa a sessão pelo tempo necessario a ser lavrada a acta da assembleia geral extraordinária, foi reaberta meia hora depois. Lida é a acta approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, é pelo Sr. presidente suspensa a sessão ás 5 ha tarde. Eu, Pedro Hardt, secretario que fiz osta, assigno-a com os demais membros da mesa o com os accionistas presentes. *A. Bulow*.—*Carlos Schorch Junior*.—*Pedro Hardt*.—*Emil Lenche*.—*João Pereira Ferraz*.—*William J. Sheldon*.—*L. Hoffmann*.—*Antonio Queiroz dos Santos*.—*Alfred Haas*.—*Zerrenner, Bulow & Comp.*—*Januario Guimarães*, por seus filhos Maria e Mario.—*A. Zerrenner*.—*Oscar Augusto do Nascimento*.—*Asdrubal Augusto do Nascimento*.

Companhia Geral de Seguros

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, foi archivada nesta repartição, sob o n. 2.720, a acta da assembleia geral extraordinária da Companhia Geral de Seguros, de 11 deste mez, que alterou alguns artigos dos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de abril de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Declaro que a acta a que se refere a certidão supra, foi publicada no *Diário Official* n. 90, de 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1901.—O director, *Sabino de Almeida Magalhães*.

Companhia de Fiação e Te-lagem Industrial Mineira

RECTIFICAÇÃO

Na acta desta companhia, publicada no *Diário Official* de 24 do corrente, onde se lê:

Venancio de Souza Pinto, por si.
Pp. John M. Morritt.
Mary Isabel Morant.
Lê-se:
Venancio de Souza Pinto, por si.
Pp. John M. Morritt.
Pp. Mary Isabel Morant.

ANNUNCIOS

A Educadora

São convidados os Srs. accionistas da Companhia de Seguros de Vida. «A Educadora» para uma reunião de assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 4 de maio proximo futuro, na sede social da mesma companhia, largo de S. Francisco de Paula n. 6, á 1 hora da tarde, para o fim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta que, quando acceita, importará na incorporação da companhia a outra empresa congenera.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1901.—O director presidente, *Valentim Magalhães*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901